

EDITAL DE LEILÃO Nº 01688/2019 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais, - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 01688/2019 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo JOÃO DE BESSA LEAL e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria/Resolução nº 490, de 17 de Abril de 2015, que conduzirão a hasta pública, assistida pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 829, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 14 de Maio de 2019, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
- 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
  - I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassis em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
  - II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassis em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
  - 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;
  - 1.7 - Os lotes de números 19 e 68 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
  - 1.8 - Os lotes de números 2, 9, 16, 17, 18, 33, 39, 42, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122 e 123, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 8.854, de 27 de outubro de 1999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;
- 3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 - O LEILÃO será realizado no(a) RANCHO BALL MARINHO, situado(a) na Avenida Esperidião de Sousa Machado, 861 - Bairro Cidade Nova, Almenara - MG, no(s) dia(s) 28 de Agosto de 2019, com início dos trabalhos marcados para as 08:30 horas, conforme disposto abaixo:
  - 1 - no dia 28 de Agosto de 2019, serão(ão) colocados(a) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado AUTO SOCORRO JACINTO, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 123;
  - 4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 24 a 27 neste mesmo mês e ano, no horário de 08:00 às 16:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
    - 1 - AUTO SOCORRO JACINTO, situado no(a) Av Antônio Ferreira Lucio, nº 2240 - FIRMA, Bairro N Senhora Aparecida, Jacinto-MG;
    - 4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 17º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/JACINTO, na(s) seguinte(s) data(s):

- 1 - no dia 12 de Setembro de 2019, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 123.
- 11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

- 12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 12/09/2019, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
- 12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

- 13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- 13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 13.5 - A aplicação de sanções não exonera o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
- 13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloados em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

- 14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
- 14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 17º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/JACINTO, com sede na Rua Jose Solimão, nº 46, Centro, Jacinto - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

- 15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
- 15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o farã em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

- 16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretária de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contornos, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal do DETRAN-MG;
- 16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôres credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraiados;
- 16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da 17ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/JACINTO, com sede no(a) Av. Antônio Ferreira Lucio, nº 865, Centro, Jacinto - MG, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
- 16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão da 17ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/JACINTO, com sede no(a) Av. Antônio Ferreira Lucio, nº 865, Centro, Jacinto - MG, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;
- 16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Almenara - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Jacinto/MG, 1 de Agosto de 2019.  
 MARIA APARECIDA MOTTA MARTINS  
 DELEGADA REGIONAL DE POLICIA CIVIL  
 Presidente da Comissão Especial de Leilão  
 DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

| Lote | Pátio | Condição   | Chassi            | Placa    | Marca                   | Cor      | Ano  | Avaliação   |
|------|-------|------------|-------------------|----------|-------------------------|----------|------|-------------|
| 1    | 655   | Conservado | 9C2KC1650CR308921 | OMG2360  | Honda/Cg 150 Titan Esd  | Preta    | 2012 | RS 300,00   |
| 2    | 655   | Sucata     | 9C2JC30213R802722 | DH18655  | Honda/Cg 125 Titan Kse  | Azul     | 2003 | RS 300,00   |
| 3    | 655   | Conservado | 9C2KD03108R037549 | HLV2143  | Honda/Nxrl 150 Bros Esd | Preta    | 2008 | RS 300,00   |
| 4    | 655   | Sucata     | 9C2NC4910DR020268 | MLA8844  | Honda/Cb 300r           | Preta    | 2013 | RS 800,00   |
| 5    | 655   | Sucata     | 9C2KD0540ER031897 | OMB7692  | Honda/Nxrl 150 Bros Esd | Vermelha | 2014 | RS 50,00    |
| 6    | 655   | Sucata     | 9C2ND0501MR003144 | MOY0160  | Honda/Nx 350 Sahara     | Preta    | 1991 | RS 300,00   |
| 7    | 655   | Conservado | 9C2JC30708R606230 | HHN8589  | Honda/Cg 125 Fan        | Preta    | 2008 | RS 300,00   |
| 8    | 655   | Sucata     | 9C2ND0910BR012142 | MTZ5268  | Honda/Xre 300           | Amarela  | 2011 | RS 500,00   |
| 9    | 655   | Sucata     | 9C2JD0801JR300525 | BVK0499  | Honda/Xl 125 S          | Branca   | 1987 | RS 50,00    |
| 10   | 655   | Conservado | 9C2JC30101R135426 | GXR1358  | Honda/Cg 125 Titan Ks   | Prata    | 2001 | RS 200,00   |
| 11   | 655   | Conservado | 9C2JC30707R190771 | HEK4275  | Honda/Cg 125 Fan        | Preta    | 2007 | RS 200,00   |
| 12   | 655   | Conservado | 9C2JD20104R007325 | HBK9214  | Honda/Nxrl 125 Bros Ks  | Azul     | 2004 | RS 100,00   |
| 13   | 655   | Conservado | 9C2JC4110AR053989 | HKK1723  | Honda/Cg 125 Fan Ks     | Preta    | 2010 | RS 400,00   |
| 14   | 655   | Conservado | 9C2JC30707R174271 | HHBP952  | Honda/Cg 125 Fan        | Preta    | 2007 | RS 200,00   |
| 15   | 655   | Conservado | 9C2KD0540CR535205 | NYA3759  | Honda/Nxrl 150 Bros Esd | Laranja  | 2012 | RS 300,00   |
| 16   | 655   | Conservado | 9BWZZ30ZPP217388  | GP81179  | Vw/Saveiro Cl           | Grena    | 1993 | RS 200,00   |
| 17   | 655   | Sucata     | 9C2KC08106R941177 | HHBP8875 | Honda/Cg 150 Titan Ks   | Preta    | 2006 | RS 1,00     |
| 18   | 655   | Sucata     | 9BWAL452ZF0403465 | PWA7083  | Vw/Novo Fox Hl Md       | Branca   | 2015 | RS 3.000,00 |
| 20   | 655   | Conservado | 9C2KC1660FR025890 | PWJ5446  | Honda/Cg 150 Titan Ex   | Vermelha | 2014 | RS 500,00   |
| 21   | 655   | Conservado | 9C2JC4110BR438131 | GSV1635  | Honda/Cg 125 Fan Ks     | Preta    | 2011 | RS 400,00   |
| 22   | 655   | Sucata     | 9C2KC08107R220415 | LKM2584  | Honda/Cg 150 Titan Ks   | Vermelha | 2007 | RS 300,00   |
| 23   | 655   | Conservado | 9C2KD02305R008380 | HBP9113  | Honda/Nxrl 150 Bros Esd | Preta    | 2005 | RS 300,00   |
| 24   | 655   | Sucata     | 9C2HA07103R010055 | JOV7509  | Honda/C100 Biz Es       | Azul     | 2002 | RS 250,00   |
| 25   | 655   | Conservado | 9C6KE042030008268 | MCT17928 | Yamaha/Ybr 125ed        | Vermelha | 2003 | RS 200,00   |
| 26   | 655   | Sucata     | 9C2KC08107R140832 | DYK3904  | Honda/Cg 150 Titan Ks   | Preta    | 2007 | RS 500,00   |
| 27   | 655   | Conservado | 9C6KE094080031988 | HEG9570  | Yamaha/Xtz 125k         | Azul     | 2008 | RS 200,00   |
| 28   | 655   | Sucata     | 9C2JC4110BR765894 | CGT6104  | Honda/Cg 125 Fan Ks     | Vermelha | 2011 | RS 400,00   |
| 29   | 655   | Conservado | 9C6KE042040020991 | HZA6297  | Yamaha/Ybr 125ed        | Roxa     | 2003 | RS 200,00   |
| 30   | 655   | Sucata     | 94J2XDCH78M022217 | JRM9566  | Sundown/Max 125 Se      | Prata    | 2007 | RS 150,00   |
| 31   | 655   | Sucata     | 9C2JC30708R664643 | JRP4497  | Honda/Cg 125 Fan        | Preta    | 2008 | RS 300,00   |
| 32   | 655   | Conservado | 9C2JC30708R611947 | JRN8567  | Honda/Cg 125 Fan        | Preta    | 2008 | RS 100,00   |
| 33   | 655   | Sucata     | 9C6KE038030009520 | JOX1503  | Yamaha/Xtz 125k         | Preta    | 2003 | RS 100,00   |
| 34   | 655   | Conservado | 9C2JC30201R058700 | GXE6414  | Honda/Cg 125 Titan Es   | Verde    | 2001 | RS 100,00   |
| 35   | 655   | Sucata     | -                 | -        | -                       | Prata    | -    | RS 500,00   |
| 36   | 655   | Conservado | 9C2JC30301R004005 | GXR2566  | Honda/Cg 125 Cgo        | Branca   | 2001 | RS 300,00   |
| 37   | 655   | Conservado | 9C2JD17202R018001 | GXE6877  | Honda/Xlr 125 Es        | Azul     | 2002 | RS 200,00   |
| 38   | 655   | Conservado | 9C2JC30708R642904 | HIS4556  | Honda/Cg 125 Fan        | Preta    | 2008 | RS 200,00   |
| 39   | 655   | Sucata     | 95VCA4M59AM007843 | -        | Dafra/Speed 150         | Preta    | 2009 | RS 100,00   |
| 40   | 655   | Sucata     | 95VAC1A899M001786 | HKY3266  | Dafra/Super 100         | Prata    | 2009 | RS 100,00   |
| 41   | 655   | Sucata     | -                 | -        | Honda/Xr 200r           | Preta    | -    | RS 250,00   |
| 42   | 655   | Sucata     | 9C6KE037050029772 | HB070484 | Yamaha/Xtz 125e         | Branca   | 2004 | RS 50,00    |
| 43   | 655   | Sucata     | 9C2JC30104R023097 | JQC5647  | Honda/Cg 125 Titan Ks   | Vermelha | 2003 | RS 200,00   |
| 44   | 655   | Sucata     | -                 | -        | -                       | Prata    | -    | RS 400,00   |
| 45   | 655   | Conservado | 9C2MC35007R046610 | HEG8640  | Honda/Cbx 250 Twister   | Amarela  | 2007 | RS 500,00   |



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201908072130130129.